LEI Nº 1.566/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Construção e Pavimentação de Vias Urbanas
10.58.575.1.024-4110 – Obras e Instalações ..... R$ 12.000,00
Total do Projeto Atividade ..... R$ 12.000,00

Construção e Pavimentação de Estradas e Pontes
16.88.534.1.034.4110 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00
Total do Projeto Atividade ..... R$ 20.000,00

Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos
10.07.021.2.029.3132 – outros Serviços e Encargos ..... R$ 10.000,00
Total do Projeto Atividade ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Contribuição para o PASEP
15.84.492.2.021-3280 – Cont. p/ Form. Patr. Serv. Público..... R$ 42.000,00
Total do Projeto/Atividade ....:..... R$ 42.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de setembro de 2001.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal